



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA – BA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESOLUÇÃO CME Nº 01, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Autorização de Funcionamento da Escola Felipe dos Santos Costa para a oferta da Educação Infantil e do Segmento I da Educação de Jovens e Adultos (EJA), e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento às suas atribuições, nos termos da Lei Municipal Nº 344, de 02 de dezembro de 2025, e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9.394/96);

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos (Resolução CNE/CEB Nº 1/2000);

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB Nº 5/2009);

CONSIDERANDO Lei Municipal Nº 078/2009, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 07/2026, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação (CME) de Anguera;

CONSIDERANDO a Portaria SEC Nº 40/2025, que institui Diretrizes para a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na etapa correspondente ao Ensino Fundamental, no Sistema Municipal de Ensino de Anguera-BA;

CONSIDERANDO o Parecer CME Nº 05/2025, que aprova a adesão da Rede Municipal de Ensino de Anguera à Resolução CEE Nº 197/2025, que estabelece normas para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO o Parecer CME/Anguera Nº 04/2026, de 31 de março de 2026;

CME/Anguera

Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA – BA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Escola Felipe dos Santos Costa, localizada na Fazenda Boa Esperança, s/n, zona rural, no município de Anguera/BA, para a oferta:

I- da etapa da Educação Infantil;

II- da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), Segmento I, correspondente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º A presente Autorização de Funcionamento não exime a unidade escolar de futuras avaliações, supervisões e processos de acompanhamento realizados por este Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EXPEDIENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGUERA-BA, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

Marcleide Mendes Vasconcelos
PRESIDENTE CME / ANGUERA

CME/Anguera

Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira